

APROVADO EM 1ª
A 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
EM 19/03/2059
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 21/03/2059
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 218-P

Goiânia, 22 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 63, aprovado em sessão realizada no dia 21 de março do corrente ano, de autoria do **Deputado LUCAS CALIL**, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio', written in a cursive style.

Deputado DR. ANTONIO
- PRESIDENTE em exercício -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2019.

Altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Colégio da Polícia Militar de Goiás no Município de Itaberaí -CPMG- de Itaberaí, que fica denominado BENEDITO PINHEIRO DE ABREU.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de março de 2019.

Deputado DR. ANTONIO
- PRESIDENTE em exercício -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -